



CORSAN

Um patrimônio de todos os gaúchos

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Considerando que a estrutura tarifária deve cobrir os custos operacionais eficientes, segundo o nível de qualidade dos serviços ofertados e assegurar a obtenção de um retorno justo e adequado dos investimentos;

Considerando que a cláusula décima quarta do Contrato de Programa estabelece que, por sugestão das partes, poderão ser realizadas readequações da estrutura tarifária;

Considerando a ocorrência de fatos extraordinários, fora do controle do Município ou da CORSAN, relacionado a crise fiscal, pela qual passa o país, bem como o atraso das obras relacionadas no Plano Emergencial;

Considerando o disposto na Cláusula Quadragésima Primeira, subcláusula segunda, do Contrato de Programa;

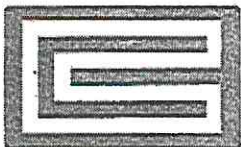
Considerando que o tema foi aprovado em Reunião de Diretoria Colegiada da CORSAN, em 14/08/2017, ATA 47/2017;

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, com sede em Porto Alegre, na Rua Caldas Júnior nº 120, 18º andar, neste ato representada, na forma estatutária, por seu Diretor Presidente, Sr. Flavio Ferreira Presser e por seu Diretor de Operações, Sr. Eduardo Barbosa Carvalho, doravante denominada CORSAN, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, com sede à Praça da Bandeira s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Telmo José Kirst, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 269, firmado em 02 de julho de 2014, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quadragésima Primeira, concernente ao capítulo do Fundo Municipal de Gestão

1





CORSAN

Um patrimônio de todos os gaúchos

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Compartilhada do Contrato de Programa supracitado, a fim de possibilitar incremento financeiro na antecipação de recursos para o Município, especificamente destinado para subsídio ao serviço de abastecimento de água referido na Subcláusula Segunda da Cláusula Quadragésima Primeira do Contrato em epígrafe, com aprovação em Ata de Diretoria Colegiada da CORSAN nº 09/2016 de 02/03/2016.

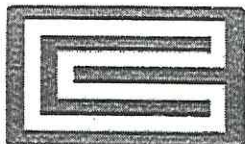
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura deste Termo Aditivo pelas partes, será inserida a Subcláusula Sexta à Cláusula Quadragésima Primeira do presente Contrato de Programa, com a seguinte redação:

"Subcláusula Sexta- O valor previsto na Subcláusula Quinta será incrementado, limitado ao montante estimado ao longo do prazo contratual, concernente aos recursos destinados ao Município, a título de antecipação ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, conforme pactuado no inciso II da Cláusula Quadragésima, especificamente para subsídio ao serviço de água aos usuários residenciais do município de Santa Cruz do Sul, limitado ao percentual previsto no item "b" da Subcláusula Segunda da Cláusula Quadragésima.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato as partes, de comum acordo, resolvem estabelecer tratativas objetivando a diluição linear dos planos de investimentos relacionados ao esgotamento sanitário e ampliação do sistema de abastecimento de água durante toda a vigência do contrato, sem que isso represente redução nos investimentos previstos.

CLÁUSULA QUARTA – As partes, de comum acordo, envidarão esforços no sentido de revisão das metas do PMSB e sua adequação aos investimentos e cronogramas físico-financeiros que se fizerem porventura necessários.

As demais cláusulas e condições do supracitado Contrato, e não atingidas por este aditivo, permanecerão em pleno vigor.



CORSAN

Um patrimônio de todos os gaúchos

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2017.

Flavio Ferreira Presser
Diretor Presidente da CORSAN

Telmo José Kirst
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

Eduardo Barbosa Carvalho
Diretor de Operações da CORSAN

TESTEMUNHAS

1-
750.829.340/45

2- Fabiana Heggen
022.280.850-06

